



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 702

* AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DOAR AO SINDICATO RURAL DE LINHARES, UMA ÁREA DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS *.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação ao Sindicato Rural de Linhares, de uma área de terras de propriedade do Patrimônio Municipal, medindo 61.600 m² (sessenta e um mil e seiscentos metros quadrados), situada no Bairro Novo Horizonte, e contando as seguintes confrontações:-

Norte - Av. Helio Martins
Sul - Rua Presidente Kubitschek
Leste - Rua Santa Teresã
Oeste - Rua Presidente Café Filho

§ Único - O terreno de que trata este artigo, destinar-se-á exclusivamente para construção do Parque de Exposição Pecuária de nosso Município.

Art. 2º - Fica expressamente vedada a utilização da referida área, para uso de quaisquer Agremiações Política-Partidária, podendo esta Lei ser revogada pelo não cumprimento deste artigo, sem que a Municipalidade tenha de ressarcir ou indenizar por quaisquer benfeitorias sobre o referido imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de Setembro de mil novecentos e setenta e cinco.-



Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.-



Josemar de Deus
Secretário